



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Segunda-feira

01 de Junho de 2015

Ano IV

Edição Nº 551

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/ 2015.

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes de Mauá da Serra.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauá da Serra /PR – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 429/2014 e nos termos da reunião ordinária realizada em 27/05/2015.

RESOLVE:

Art.1º- Convocar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de garantir a implantação da Política e do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, propondo diretrizes para o aprimoramento na perspectiva do fortalecimento do Conselho de Direito de crianças e adolescentes.

Art.2º- A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á , em Mauá da Serra - PR, no dia 09 de Junho de 2015, no Centro Educacional Mauro Wichhoff;

Art.3º - A IX Conferência terá como tema: "A POLÍTICA E O PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES- FORTALECENDO A REDE DE CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE."

Art.4º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá uma Comissão Coordenadora com a seguinte composição:

- a) Anny Karyna Violato/Governamental/Presidente do CMDCA - Coordenadora da Comissão;
- b) Valéria Aparecida Godoy Muniz - Governamental
- c) José Ademir de Toledo – Não governamental;
- d) Paulo Quintino de Souza – Não governamental;
- e) Débora Lima da Silva – Representante Adolescente;
- f) Suzane Antunes Alves – Representante Adolescente;

Art.5º- A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover todos os procedimentos para à realização da IX Conferência Municipal, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros para a realização da Conferência.

Art. 6º- Caberá à Comissão Organizadora:

- a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
- b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências da Conferência Municipal;
- c) Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização da Conferência Municipal;
- d) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem das Conferências Regionais;
- e) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
- f) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 7º - A Comissão Organizadora da IX Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 8º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas no Texto Base elaboradas pelo CEDCA/CONANDA.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 28 de Maio de 2015.

Anny Karyna Violato
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Segunda-feira

01 de Junho de 2015

Ano IV

Edição N° 551

PORTARIA N° 172/2015

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER férias de 30 dias ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Sementinhas de Vida 40 %		
Miguel dos Santos	01/02/2014 a 01/02/2015	29/05/2015 a 27/06/2015

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2015.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal